

Lei nº 12 de 29 de Novembro de 1965

José Oliveira de Souza, Prefeito Municipal de Indiapora, Estado de São Paulo e etc. usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal "decretou" e eu promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alinear ao senhor, Sergio Manoel Zanin, advogado residente e domiciliado em a Avenida Duque de Caxias nº 42, apto, 215, na Capital do Estado de São Paulo, mediante doação o terreno de propriedade do Patrimônio Municipal, sito a Rua Moreira s/n nesta cidade, confrontando pela frente onde mede 20 (vinte metros), com a Rua Moreira, pelo lado direito onde mede 40 (quarenta metros) com terreno de propriedade do sr. Balduino Sacerda Gouveia, pelo lado esquerdo onde mede também 40 (quarenta metros), com terreno de propriedade Municipal, e finalmente nos fundos onde mede 20 (vinte metros), também com terreno dito de propriedade e finalmente nos fundos onde mede 20 (vinte metros), também com terreno dito terreno de propriedade Municipal, perfazendo a área total de 800 (oitocentos), metros quadrados.

Artigo 2º - O adquirente obrigou-se a, na respectiva escritura, a transmitir a área adquirida ao Governo do Estado de São Paulo, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar data daquele instrumento, mediante doação, para o fim expreso de ser nele construído o prédio destinado a "Unidade Bi-Valente" desta cidade.

Artigo 3º - Se a transmissão de que trata o artigo anterior, não se realizar no prazo

estipulado, será considerada nula de pleno direito doação autorizada no artigo primeiro, revertendo a área ao Patrimônio Municipal independentemente de qualquer interrelação ou pagamento.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Oliveira de Souza
José Oliveira de Souza
Prefeito Municipal

Publicada e registrada neste Secretário na data
supra

Roberto Meneses Prate
Secretário